



**PARECER Nº 607, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 833, DE 2024**

De autoria do Senhor Deputado Leonardo Siqueira, o Projeto de lei (PL) em epígrafe cria critérios para divulgação dos benefícios fiscais concedidos pelo Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Com efeito, segundo este PL, o Governo do Estado de São Paulo deverá divulgar anualmente informações detalhadas sobre os benefícios fiscais concedidos. Nesse sentido, deverá ser publicadas a lista das empresas beneficiadas, seus registros na Receita Federal e Junta Comercial, o setor econômico, a base legal do benefício, os valores recebidos e as contrapartidas exigidas. Também será obrigatória a divulgação do cronograma de concessão, incluindo o prazo final, quando houver, ou a previsão para os dez anos seguintes.

Ademais, são considerados benefícios fiscais: isenção, renúncia, imunidade tributária, redução de alíquota e base de cálculo, diferimento, regimes especiais de tributação, crédito presumido e qualquer outro mecanismo que reduza o pagamento de tributos. Dessa forma, todas as informações deverão ser apresentadas de forma individualizada para cada empresa beneficiada.

Além disso, o Estado ficará autorizado a firmar parcerias com institutos de ensino e pesquisa para avaliar a efetividade dos benefícios fiscais concedidos.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, não havendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 833, de 2024.

Carlos Cezar – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 6/8/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

|                     |                              |
|---------------------|------------------------------|
| Thiago Auricchio    | Favorável ao voto do relator |
| Carlos Cezar        | Favorável ao voto do relator |
| Conte Lopes         | Favorável ao voto do relator |
| Emídio de Souza     | Favorável ao voto do relator |
| Mauro Bragato       | Favorável ao voto do relator |
| Altair Moraes       | Favorável ao voto do relator |
| Marcelo Aguiar      | Favorável ao voto do relator |
| Marta Costa         | Favorável ao voto do relator |
| Oseias de Madureira | Favorável ao voto do relator |